



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM N° 026/2022

Cariacica/ES, 14 de fevereiro de 2022.

Exmº. Sr.

Euclério de Azevedo Sampaio Junio

Prefeito Municipal de

CARIACICA – ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 5518 / 2022

Data: 15/02/2022 11:10

CAI: 192393

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA OFÍCIO

OFÍCIO/CMC/ADM N° 026/2022 ENCAMINHO AUTÓGRAFO N° 21/2022

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO n° 21/2022, correspondente ao o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI COMPLEMENTAR 29, DE 15 DE ABRIL DE 2010 E NA LEI 4.761, DE 07 DE JANEIRO DE 2010. Aprovado nesta Câmara na Sessão Extraordinária realizada no dia 14/02/2022.

Respeitosamente,

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

Rod. BR 262 - Km 3,5 - S/N° - Campo Grande – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

CNPJ 27.469.873/0001-02 - Tel/Fax: 0xx(27) 3226-8255

www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <http://www3.camaracariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 310034003700310032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 21/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 97/2022

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 02/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI
COMPLEMENTAR 29, DE 15 DE ABRIL DE
2010 E NA LEI 4.761, DE 07 DE JANEIRO DE
2010.**

Art. 1º O §1º do artigo 26 da Lei Complementar 29, de 15 de abril de 2010, passa a vigor com a seguinte redação:

§ 1º A Comissão será composta por 05 (cinco) servidores efetivos estáveis designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º O §1º do artigo 53 da Lei 4.761, de 29, de 07 de janeiro de 2010, passa a vigor com a seguinte redação

§ 1º A comissão será composta, por 05 (cinco) servidores efetivos estáveis designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 21/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR EXECUTIVO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 97/2022

Plenário Vicente Santorio, Cariacica, 14 de fevereiro de 2022.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO

Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
2º Secretário

